



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 017//TJPA/2016 Processo PA-PRO-2015/02773

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 002/2015 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 08 de julho de 2015, torna público às interessadas, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto n° . 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual n° . 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal n° . 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria do Gabinete da Presidência deste Tribunal de nº. 5.132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 23 de março de 2016.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços visando eventual aquisição de materiais hidrossanitários, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

- 1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail (licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.
- **1.2.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.
- **1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.









1.4. FONTE DE RECURSOS:

Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programas de trabalho: 02.061.1419.8173, 02.061.1419.8174 e 02.061.1419.8175.

Natureza da despesa: 339030 Fonte de recursos: 0118

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4. Não poderá participar deste pregão:
- **2.4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- **2.4.4.**Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua objeto compatível com o deste pregão;
- **2.4.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;
- **2.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.4.8.** Empresa que possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos





de direção e assessoramento, conforme artigo 3° da Resolução n° . 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça — CNJ.

- 2.5. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.
- 2.6. Em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos lotes/itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será admitida, em caráter exclusivo, apenas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em www.comprasnet.gov.br.
- **3.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).
- **3.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

4. DA PROPOSTA

- **4.1.** A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.2.** A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **4.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **4.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.









- **4.5.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- **4.6.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **4.8.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.9.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- **4.9.1.**Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **4.10.** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.
- **6.2.** A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de menor preço por lote/item.**
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.









- **6.4.** A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata de registro de preços.
- **6.5.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **7.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **7.9.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- **7.10.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- **7.10.1.** A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE









- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- **8.1.2.**Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **8.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valores estimados (unitário e por lote) para o registro de preços.
- **9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1.** O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço por lote/item**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.
- **10.2.** O valor global da presente licitação é estimado em R\$-317.422,03 (trezentos e dezessete quatrocentos e vinte e dois reais e três centavos). Os valores unitários e totais de cada lote/item constam do termo de referência, Anexo I deste edital, os quais serão considerados valores máximos para a contratação.
- **10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e do valor com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.
- **10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do termo de referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação ao seu valor.
- **10.5.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o termo de referência (Anexo I) e demais anexos.
- **10.6.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:









- **10.6.1.** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);
- **10.6.2.** Indicação de quem será o responsável pela assinatura da ata, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da ata, em nome da proponente;
- 10.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá encaminhar, juntamente com a proposta, certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação de tal condição, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Comercial.
- **10.8.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **10.9.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.10. Serão recusadas as propostas que:
- 10.10.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;
- 10.10.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- **10.10.3.** Apresentarem preços unitários e totais excessivos, acima do estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no **item 10.2** deste edital e na planilha de preços que acompanha o termo de referência (Anexo I).
- **10.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.12.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **10.13.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.
- **10.14.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **10.15.** Após a análise da proposta, poderá a licitante ser convocada para envio de amostras dos materiais conforme condições, termos e prazos definidos na **alínea "C"** do termo de referência (Anexo I).

11. DA HABILITAÇÃO









- **11.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
- **11.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no **item 10.5**.
- 11.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:
- **11.3.1.** Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda:
- **11.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);
- **11.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante:
- **11.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débito CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- **11.3.4.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, no que concerne ao cumprimento dos **itens 11.3.2** e **11.3.4** poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente aos todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro 2014;
- **11.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).
- 11.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 11.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;
- 11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.
- **11.5.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- **11.6.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 10.5**, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.









- **11.7.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **11.8.** Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.
- **11.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.
- **11.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **11.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **11.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **11.15.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **11.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **12.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.









- **12.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **12.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.2.** Para efeito do disposto no $\S5^{\circ}$ do art. 109 da Lei n°. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.
- **12.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- **12.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.
- **13.2.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **13.3.** A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14. DO REGISTRO DE PRECOS

- **14.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- **14.1.1.** A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- **14.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- **14.2.1.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **14.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais decorrente da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 14.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de









registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

- **14.2.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- **14.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **14.2.6.** Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- **14.3.** Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.
- **14.4.** Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.
- **14.5.** A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **14.6.** É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- **14.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.
- **14.8.** A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- **14.9.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.
- **14.10.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei n^2 . 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual n^2 . 876/2013.
- **14.10.1.** Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.









- **14.11.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **14.11.1.** As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **14.11.2.** A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **14.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **14.12.1.** Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **14.12.2.** Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **14.13.** Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.14. O registro da empresa será cancelado quando:
- **14.14.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **14.14.2.** Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;
- **14.14.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **14.14.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n° . 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei n° . 10.520/2002.
- **14.15.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.14.1, 14.14.2 e 14.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **14.16.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.16.1. Por razão de interesse público; ou
- 14.16.2. A pedido da empresa.
- **14.17.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.
- **14.18.** A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.
- **14.19.** A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Serviço de Controle de Bens Patrimoniais.









15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **15.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.
- **15.2.** O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **15.3.** Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **15.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.
- **15.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u>, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- **15.6.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre Pregões Agendados.
- **15.7.** A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasnet.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

16. DAS PENALIDADES

- **16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:
- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.









- **16.2.** Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 16.1**, garantida a ampla e prévia defesa:
- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no item 16.5;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.3.** As sanções previstas no **item 16.1** e nas alíneas a e c do **item 16.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do **item 16.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 16.2** alínea c, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.
- **16.4.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- **16.5.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto da ata de registro de preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.
- **16.6.** A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:









- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à licitante contratada; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- **16.7.** Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- **16.8.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.
- **16.9.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.
- **16.10.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.
- a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.
- **16.11.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **item 16.5**.
- **16.12.** A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **item 16.5** não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.
- **16.13.** A sanção de impedimento prevista no **item 16.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 16.1**, **a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 16.1**, **b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 16.1**, **e**);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 16.1**, **d**);









- c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 16.1**, **f**);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 16.1**, c); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 16.1**, f); comportar-se de modo inidôneo (**item 16.1**, g); ou cometer fraude fiscal (**item 16.1**, f).
- **16.14.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.
- **16.15.** A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.
- **16.16.** Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:
- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).
- **16.17.** As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- **16.18.** É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- **16.19.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **16.20.** Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **16.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO









- 17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.
- **17.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.
- 17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **18.1.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **18.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.
- **18.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **18.4.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.
- **18.4.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 18.2** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- **18.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- 18.7. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.
- **18.8.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **18.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua

PAPRO201502773V04





validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- **18.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.
- **18.12.** As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tipa.jus.br e/ou www.comprasnet.gov.br.
- **18.13.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
- **18.14.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **18.15.** O resultado desta licitação será divulgado em <u>www.comprasnet.gov.br</u> e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.
- **18.16.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

19. DOS ANEXOS

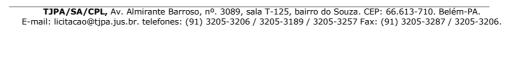
19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência.

ANEXO II – Minuta de ata de registro de preços.

Belém, 09 de março de 2016.

Luiz Carlos Nascimento de Souza Pregoeiro do TJPA











ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços, visando eventual aquisição de materiais hidrossanitários, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência e seus Anexos.

JUSTIFICATIVA: A eventual aquisição dos materiais a que se refere o presente termo de referência tem como objetivo a reposição de estoque de materiais de relevante importância para a boa e eficiente manutenção predial, de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, nº3089 - Bairro do Souza , Belém-PA, CEP: 66.613-710

PROPRIETÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

FISCAL: Armando Augusto Sá da Silva (matrícula TJPA nº 18970)

a) - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a.1)O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote, sendo que para itens avulsos, fora de lote, será considerado o valor ofertado para cada item.

Nos termos da Súmula 247/2004-TCU a obrigatoriedade de adjudicação por item depende da demonstração de que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, quando o agrupamento é efetuado por lote ou preço global.

Dessa forma, optou-se pela modelagem da licitação em lotes visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante aos licitantes.

Por outro lado, considerando o elevado número de itens, a organização em lotes evita que inúmeros contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

a.2) Acompanha o presente termo de referência, planilha de preços (anexo I) listando todos os materiais, contendo: especificações técnicas, Quantitativos e valores de referência para cada item.









- a.3) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas na planilha de especificações anexa a este Termo de Referência, sendo apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com sua necessidade.
- a.4) Qualquer questionamento quanto a interpretação do presente Termo de Referência, especificações técnicas dos materiais, normas, medidas, certificações ou recomendações, deve ser encaminhado via email ao setor de licitações do TJPA, por meio do endereço licitação@tjpa.jus.br, que em seguida encaminhará ao setor demandante para esclarecimentos técnicos, e ao retornar será publicado no site do TJPA ou sistema de compras, para que todos os demais licitantes interessados possam tomar conhecimento.
- a.5) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o TJPA por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
- a.6) Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TJPA.
- a.7) Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

b- DAS PROPOSTAS

- b.1) A proposta deverá ser impressa em língua Portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas rasuras, entrelinhas. Suas folhas devem estar assinadas pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar, no cabeçalho ou rodapé: Nome (identificação) do licitante, endereço, CEP, número de telefone e/ou fax, endereço eletrônico (e-mail) e número do CNPJ.
- b.2) Os preços devem discriminar as características completas dos produtos cotados, oferecendo todos os detalhes pertinentes, com marcas e modelos, devendo ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casa decimais e serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Página 2 de 9









- b.3) É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Não caberá a alegação posterior de ter interpretado erroneamente ou ter sido mal informado pelo fornecedor.
- b.4) O envio da proposta implica a aceitação plena deste Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, se não a fizer no devido prazo legal.
- b.5) A licitante deverá enviar proposta para a totalidade do lote/item que estiver cotando, sob pena de desclassificação do mesmo.
- b.6) As firmas licitantes (devido a variação de medidas, características, tonalidades conforme a marca) deverão checar, previamente, as especificações grafadas nos materiais e/ou em suas embalagens.
- b.7) Não serão aceitos produtos recondicionados ou remanufaturados.
- b.8) Não será admitida em hipótese nenhuma a alteração nos quantitativos solicitados pelo TJPA dos materiais especificados.
- b.9) Na proposta deverá ser indicada a procedência do material, se nacional ou importado, para efeitos de desempate, conforme o §2.º do art 3.º da Lei 8666/93.
- b.10) Na proposta deverá constar Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da entrega da proposta e o Prazo de entrega do material: o qual não poderá ser superior a **30(trinta) dias corridos**, a contar da entrega da eventual Nota de Empenho.
- b.11) As marcas e referências mencionadas nas Planilhas de Preços (Anexo I) são meramente indicativas de parâmetros para os materiais ofertados, não sendo critério desclassificante. Mas devem atender a todas as Normas Técnicas e Regulamentações vigentes no Brasil. No entanto, cabe ressaltar, um dos princípios basilares desse e de outros processos licitatórios é a exigência de qualidade. Na proposta, o licitante, em cada item, deve grafar a marca e/ou referência de seu produto oferecido.
- b.12) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- b.13) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

c) - AMOSTRAS

c.1) Deverão fazer parte integrante das propostas, ou assim que forem solicitados: catálogos dos materiais, manuais, amostras e certificações que se fizerem necessárias, obrigatoriamente em idioma Português.

Página 3 de 9









- c.2) No caso de solicitação do Departamento de Engenharia do TJPA, deverá ser entregue neste Setor após a abertura da licitação, amostras dos materiais em tamanho, cores, embalagens e formas originais para efeito de análise técnica, nos itens que, porventura, houver dúvidas e/ou questionamentos ou desconhecimento acerca do material ofertado, de acordo com as normas exigidas neste caderno de especificações. Devendo ser atendido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. Caso contrário, o proponente será automaticamente desclassificado de participação naquele item.
- c.3) As empresas vencedoras deverão entregar a amostra para avaliação. Em caso de haver necessidade de prova de resistência, e resultando em danos materiais, estes não deverão ser objeto de ressarcimento por parte do TJPA.
- c.4) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e aprovada as amostras pela Departamento de Engenharia do TJPA, não serão admitidas quaisquer alterações quanto aos materiais, marcas, quantitativos e cores.
- c.5) A licitante poderá complementar o campo descritivo para especificar acréscimo da especificação do produto cotado, inclusive com a inserção da respectiva marca e modelo, desde que não contrarie o descrito no Edital.
- c.6) Sempre que possível, a participante deverá apresentar, em anexo, "folders", prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- c.7) O envio de anexo, quando solicitado, é condição indispensável à classificação da proposta de preços.
- c.8) As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em **ate 30 (trinta) dias corridos** após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TJPA o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descarta-las.
- c.9) Caso haja discrepância, discordância ou não existência em catálogo de algum material, a licitante deverá informar de antemão, através de ofício ou correspondência oficial. **Jamais** deverá substituí-lo por outro sem a prévia autorização do Departamento de Engenharia. Pois se assim não proceder, por ocasião da entrega, o referido material será devolvido sem nenhum ônus ao TJPA e o contratado estará sujeito às penas previstas.

d) – GARANTIAS DE FABRICAÇÃO

d.1) As firmas licitantes, quando exigido, deverão apresentar CERTIFICADOS DE GARANTIA dos produtos em condições normais de uso, sem nenhum ônus para o TJPA. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, havendo a necessidade de substituição do produto e seus acessórios, de acordo com o laudo do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJPA, os ônus de transporte e entrega correrão por conta e risco da Licitante. Nas situações não previstas neste Termo, as dúvidas serão

Página 4 de 9









dirimidas com a observância, estrita, da Lei 8.078/90. (Código de Defesa do Consumidor).

d.2) Não serão aceitos materiais com prazo de validade restante menor que 50% do tempo indicado nas embalagens, por ocasião da entrega, no local determinado pelo TJPA (vide alínea e.5)).

e) - ENTREGA e PAGAMENTO

- e.1) Prazo de entrega do material no local especificado: máximo de 30(trinta) dias corridos a partir do recebimento da eventual Nota de Empenho.
- e.2) As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado
- e.3) Prazo de garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- e.4) Ressaltamos que o pagamento será efetuado mediante autorização do Departamento de Engenharia e Manutenção do TJPA, após entrega dos materiais, devidamente atestado pelo Chefe do Almoxarifado do TJPA.
- e.5) O local de entrega dos materiais será o Almoxarifado do TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km04, entre o condomínio Montenegro Boulevard e o condomínio Green Ville, em frente ao Parque Shopping Belém, ou outro endereço, de conveniência do TJPA, porém situado na cidade de Belém-Pa. Onde técnicos do TJPA irão estar à disposição das empresas, para a conferência e seleção dos mesmos.
- e.6) A recusa ou desistência da entrega dos bens/serviços adjudicados à empresa vencedora, será considerado falta grave, sujeita às penalidades administrativas, cíveis e passíveis de ressarcimento, caso haja prejuízos ao erário público

f)- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- f.1) Após homologação do resultado desta licitação, o TJPA convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, conforme Art. 64 caput, da Lei 8.666/93. O prazo de entrega do(s) material(is) iniciar-se-á na data de recebimento da respectivas Notas de Empenho, que deverão ser emitidas eventualmente de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- f.2) No eventual recebimento de Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste, em seus anexos e também na proposta apresentada,

Página 5 de 9









sem quaisquer outros encargos ou ônus, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

- f.3) A recusa injustificada da adjudicatária em receber a eventual Nota de Empenho dentro do prazo de **05(cinco)** dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a as sanções descritas no item f.1, a contar da data da recusa, conforme Art. 81 Caput, da Lei 8.666/93.
- f.4) Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato do recebimento da eventual Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f.5) A empresa adjudicada deverá disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fac-símile e e-mail que possibilitem contato imediato.
- f.6) As notas de empenho poderão ser recebidas pessoalmente no Departamento de Engenharia do TJPA ou encaminhadas por fax ou correio eletrônico. Para os dois últimos casos a empresa adjudicada deverá acusar o recebimento em **até 05(cinco) dias úteis**, caso isto não ocorra, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeitada as sanções descritas no item f.1. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas para recebimento de notas de empenho.

g)- DO RECEBIMENTO

- g.1) Conforme dispõe o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666, o recebimento se dará inicialmente de forma provisória a fim da verificação da compatibilidade do produto entregue com o solicitado no processo licitatório.
- g.2) No prazo de até **07(sete) dias úteis**, caso não seja constatada nenhuma discrepância do produto entregue com o solicitado em edital, será realizado o recebimento definitivo dos produtos entregues.
- g.3) Caso os produtos entregues estejam fora das especificações solicitadas em edital a empresa será oficialmente notificada pelo setor responsável pelo recebimento e terá o prazo de **15(quinze)** dias corridos para efetuar a substituição dos bens sob pena da aplicação das sanções previstas nos casos de atraso na entrega.

h) <u>DAS OBRIGAÇÕES DO TJPA E LICITANTE VENCEDORA, APÓS</u> CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Caberá ao TJPA:

h.1) Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preços

Página 6 de 9









e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas.

- h.2) Permitir acesso dos representantes e empregados da LICITANTE VENCEDORA às suas dependências para a entrega do material.
- h.3) Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- h.4) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE VENCEDORA.
- h.5) Comunicar à LICITANTE VENCEDORA quaisquer irregularidades na entrega do material, objetivando a imediata reparação.
- h.6) Fornecer à LICITANTE VENCEDORA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser entregue o material.
- h.7) Apoiar logística e administrativamente a entrega do material.
- h.8) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da LICITANTE VENCEDORA.
- h.9) A existência de fiscalização por parte do TJPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA por qualquer vício ou falha na entrega do material.
- h.10) Cumprir as demais obrigações constantes no presente Termo de Referência.

Caberá à Licitante Vencedora:

- h.11) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJPA e pelos órgãos fiscalizadores do fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços celebrada.
- h.12) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas.
- h.13) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA referentes ao fornecimento do objeto.
- h.14) Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.
- h.15) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços.
- h.16) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Página 7 de 9









- h.17) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- h.18) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do TJPA, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à LICITANTE VENCEDORA.
- h.19) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do TJPA, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- h.20) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do material objeto da Ata de Registro de Preços celebrada sem o consentimento, por escrito, do TJPA.
- h.21) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a entrega do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento do material, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJPA.
- h.22) Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos.
- h.23) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução da Ata de Registro de Preços.
- h.24) A LICITANTE VENCEDORA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n^{ϱ} . 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- h.25) Cumprir as regras de segurança no trabalho de forma a garantir a segurança de seus funcionários, inclusive se responsabilizado por qualquer dano ocorrido aos seus funcionários.
- h.26) O prazo de entrega é de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da eventual Nota de Empenho correspondente.
- h.27) É obrigação da LICITANTE VENCEDORA, por ocasião do recebimento da eventual Nota de Empenho, a entrega dos materiais no local indicado sem qualquer acréscimo dos valores pactuados no processo licitatório, sendo obrigação do fornecedor arcar com todas as ferramentas, equipamentos e pessoal necessário para a efetivação da entrega.
- h.28) Não serão aceitos materiais com prazo de validade restante menor que 50% do tempo indicado nas embalagens, por ocasião da entrega, no local determinado pelo TJPA.
- h.29) É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJPA, durante a vigência da correspondente Ata de Registro de Preços;

Página 8 de 9









- h.30) Em nenhuma hipótese poderá a LICITANTE VENCEDORA veicular publicidade acerca do fornecimento de material a que se refere a Ata de Registro de Preços, salvo com a devida autorização do TJPA.
- h.31) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços celebrada, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto.
- h.32) Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no presente Termo de Referência.







	ANEXO II - MAPA DE QUANTIDA	DES	C PNC	ÇCO I		003	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.		ı	MÉDIA	
					O MÉDIO ITÁRIO	PR	EÇO MÉDIO TOTAL
	LOTE 0	1					
1	SIFÃO PARA LAVATÓRIO EM METAL DE 1"X1 1/2", Acabamento cromado, Regulável, com canopla e caneca para limpeza. Referência: marca DECA, ESTEVES, MAFAL ou similar.	un.	30	R\$	81,51	R\$	2.445,3
2	SIFÃO PARA PIA EM METAL DE 1 1/2"X1 1/4". Acabamento cromado, Regulável, com canopla e caneca para limpeza. Referência: marca DECA, ESTEVES, MAFAL ou similar.	un.	30	R\$	85,67	R\$	2.570,1
	TOTAL LOTE 01					R\$	5.015,4
	LOTE 0	2					
3	SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO UNIVERSAL AJUSTÁVEL EM PVC. Com porca SIFÃO DUPLO FLEXÍVEL SANFONADO UNIVERSAL	un.	100	R\$	6,63	R\$	663,0
4	AJUSTÁVEL EM PVC - Com porca	un.	50	R\$	9,42	R\$	471,0
	TOTAL LOTE 02					R\$	1.134,0
	LOTE 0	3					
5	SIFÃO TIPO COPO PARA PIA EM PVC CROMADO DE 1 1/4" x 50	un.	50	R\$	50,00	R\$	2.500,0
6	SIFÃO TIPO COPO PARA PIA em PVC CROMADO DE 1"x 40	un.	50	R\$	10,71	R\$	535,5
7	SIFÃO TIPO COPO PARA LAVATÓRIO EM PVC CROMADO DE 1 1/2" x 50	un.	50	R\$	11,28	R\$	564,0
	TOTAL LOTE 03					R\$	3.599,5
	LOTE 0	14					
8	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO AÇO INOX DE 1/2"X40CM, revestido externamente em aço inoxidável trançado, canopla de acabamento em aço inoxidável; com anel vedante na entrada e na saída da ligação flexível. O produto composto de Espigão, porca, terminal macho, braçadeira, vedação e canopla.	un.	50	R\$	13,95	R\$	697,5
9	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 1/2"X30CM, com porcas e niple em PVC Rígido; COM ANEL vedante na entrada e na saída da ligação flexível. O produto composto de porca, tubo, anel de vedação e niple.	un.	100	R\$	3,65	R\$	365,C
10	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 1/2"X40CM, com porcas e niple em PVC Rígido; COM ANEL vedante na entrada e na saída da ligação flexível. O produto composto de porca, tubo, anel de vedação e niple.	un.	100	R\$	5,25	R\$	525,0
	TOTAL LOTE 04			,		R\$	1.587,5
	LOTE 0	5		1		ı	
11	BÓIA ELÉTRICA TIPO SUPERIOR 15A. controle de nível de água. Referência: marca Margirius, FERPI ou similar	un.	15	R\$	26,53	R\$	397,9
12	BOIA ELETRICA TIPO INFERIOR 15A. controle Nível água. Referência: marca Margirius, FERPI ou similar	un.	15	R\$	28,36	R\$	425,4
13	BÓIA ELÉTRICA TIPO SUPERIOR 30A. controle de nível de água. Referência: marca Margirius, FERPI ou similar	un.	20	R\$	39,00	R\$	780,0
14	BOIA ELETRICA TIPO INFERIOR 30A. controle Nível água. Referência: marca Margirius, FERPI ou similar	un.	20	R\$	39,08	R\$	781,6
15	CHAVE BÓIA SUPERIOR/INFERIOR 15A. Contato reversível: Permite o controle de nível inferior ou superior carga resistiva em 250V, isenta de mercúrio: controle por princípio eletromecânico,	un.	20	R\$	28,36	R\$	567,2
	com cabo de 2m.						







ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	MÉDIA			
					O MÉDIO TÁRIO		ÇO MÉDIO FOTAL
16	TORNEIRA BÓIA DE METAL DE 1/2"	un.	10	R\$	5,71	R\$	57,10
17	TORNEIRA BÓIA DE METAL DE 3/4"	un.	10	R\$	16,00	R\$	160,00
18	TORNEIRA BÓIA DE METAL DE 1"	un.	10	R\$	40,00	R\$	400,00
19	TORNEIRA BÓIA DE METAL DE 1 1/2"	un.	10	R\$	78,95	R\$	789,50
	TOTAL LOTE 06					R\$	1.406,60
	LOTE 0)7					
20	TORNEIRA BÓIA EM MATERIAL PLÁSTICO DE 1/2"	un.	10	R\$	23,60	R\$	236,00
21	TORNEIRA BÓIA EM MATERIAL PLÁSTICO DE 3/4"	un.	10	R\$	9,44	R\$	94,40
	TOTAL LOTE 07					R\$	330,40
	LOTE 0	18					
22	REPARO COMPLETO, MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL (ACIONAMENTO LATERAL). Referência: Marca Astra ou similar	un.	50	R\$	67,87	R\$	3.393,50
23	MECANISMO DE ACIONAMENTO DE SISTEMA DE DESCARGA. Referência: Luxo/Master Deca 4336-004	un.	30	R\$	13,00	R\$	390,00
24	REPARO COMPLETO, MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL (ACIONAMENTO SUPERIOR). Referência: Linhas Deca, Celite, Incepa. Marca Astra ou similar.	un.	50	R\$	67,87	R\$	3.393,50
25	OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL. Referência: Linhas Deca, Celite, Incepa. Marca Astra ou similar.	un.	40	R\$	10,90	R\$	436,00
	TOTAL LOTE 08					R\$	7.613,00
	LOTE 0	9					
26	CORRENTES E FIXADORES PARA CAIXA ACOPLADA. Referência: KA/CRF da Astra ou similar	un.	50	R\$	75,00	R\$	3.750,00
27	VÁLVULA DE SAÍDA, ACIONAMENTO SUPERIOR. Referência: MS243/Z da Astra ou similar. CONJUNTO ENTRADA D'ÁGUA PARA CAIXA ACOPLADA	un.	30	R\$	9,00	R\$	270,00
28	(TORRE), para modelos DECA, Incepa, Celite. Referência: KE- 325/N da Astra ou similar.	un.	30	R\$	80,68	R\$	2.420,40
29	CONJUNTO SAÍDA D'AGUA PARA CAIXA ACOPLADA (TORRE), (ACIONAMENTO LATERAL) ,para modelos DECA, Incepa, Celite. Referencia: KSU da Astra ou similar.	un.	30	R\$	30,45	R\$	913,50
30	CONJUNTO SAÍDA D'ÁGUA P/ CAIXA ACOPLADA (TORRE), (ACIONAMENTO SUPERIOR), para modelos DECA, Incepa, Celite. Referência: MSU da Astra ou similar.	un.	30	R\$	285,85	R\$	8.575,50
31	CONJUNTO DE ENTRADA E SAÍDA D'AGUA P/ CAIXA ACOPLADA (COMPLETO), (ACIONAMENTO LATERAL), para modelos DECA, INCEPA, Referência: MU/E da ASTRA ou	un.	50	R\$	80,68	R\$	4.034,00
32	CONJUNTO DE ENTRADA E SAÍDA D'ÁGUA P/ CAIXA ACOPLADA (COMPLETO), (ACIONAMENTO SUPERIOR), para modelos DECA, INCEPA. Referência: MU/S da ASTRA ou	un.	50	R\$	73,07	R\$	3.653,50
	TOTAL LOTE 09					R\$	23.616,90
	LOTE 1	0					
33	KIT MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA DECAFLUX PLUS REF. MD1001(REPARO COMPLETO ACIONAMENTO LATERAL). Referência: Marca Deca ou similar	un.	50	R\$	73,44	R\$	3.672,00
34	KIT MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA DECAFLUX PLUS CD01, REF. MD1201 (REPARO COMPLETO ACIONAMENTO SUPERIOR). Referência: Marca Deca ou similar.	un.	50	R\$	142,04	R\$	7.102,00
04		uii.	30	ΤΨ	142,04	Τιψ	







	ANEXO II - MAPA DE QUANTIDA	DES	E PRE	ÇOS E	STIMA	DOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.		ı	MÉDIA	
					O MÉDIO TÁRIO		ÇO MÉDIO TOTAL
35	OBTURADORES OU COMPORTAS P/ CAIXAS ACOPLADAS REF. SM0201 . Referência: DECA ou similar.	un.	20	R\$	22,01	R\$	440,2
36	CONJUNTO DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA. DE BORRACHA, REF. SM0601. Referência: Deca ou similar.	un.	20	R\$	63,09	R\$	1.261,8
37	SISTEMA DE ALAVANCA DE ACIONAMENTO P/ CAIXA ACOPLADA, REF. SM 0701. Referência: Deca ou similar.	un.	30	R\$	63,09	R\$	1.892,7
	TOTAL LOTE 11					R\$	3.594,7
	LOTE 1	12					
38	KIT REPARO COMPLETO P/ VÁLVULA HYDRA LUXO MASTER DE 1 1/2". Referência: Marca Deca ou similar.	un.	30	R\$	20,94	R\$	628,2
39	REPARO DO MECANISMO ACIONADOR DA VÁLVULA HYDRA LUXO E MASTER DE 1.1/4". Referência: 4336.004 da	un.	30	R\$	18,25	R\$	547,5
40	Deca ou similar. REPARO DO MECANISMO ACIONADOR DA VÁLVULA HYDRA MAX DE 1.1/4" E 1.1/2" MOD. 2550. Referência:	un.	30	R\$	24,83	R\$	744,9
	4686.325 da Deca ou similar.					D¢.	1.920.6
	TOTAL LOTE 12					R\$	1.920,0
	LOTE 1	13					
41	KIT COMPLETO P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL ACIONAMENTO SUPERIOR. Referência: 340215-41 da BLUKIT, Astra ou similar.	un.	50	R\$	80,50	R\$	4.025,0
42	KIT COMPLETO P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL ACIONAMENTO LATERAL. Referência: 340216-41 da BLUKIT,	un.	50	R\$	87,99	R\$	4.399,5
	Astra ou similar. TOTAL LOTE 13					R\$	8.424,5
	LOTE 1	14				114	012-1,0
	-	14	T	T		1	
43	OBTURADOR UNIVERSAL P/ CAIXA DE DESCARGA MONTANA TIPO VARETA BRANCO. Referência: A609159900 da Montana ou similar.	un.	30	R\$	37,58	R\$	1.127,4
44	OBTURADOR COAXIAL P/ CAIXA DE DESCARGA MONTANA. Referência: A609159800 da Montana ou similar.	un.	30	R\$	35,04	R\$	1.051,
45	TORNEIRA-BÓIA P/ CAIXA DE DESCARGA MONTANA COM REGULAGEM POR CREMALHEIRA. Referência: A609160700 da Montana ou similar.	un.	20	R\$	101,42	R\$	2.028,4
46	KIT DE ACIONAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA COM PROLONGADOR. Referência: A601350100 da Montana ou similar.	un.	30	R\$	79,95	R\$	2.398,
47	KIT DE ACIONAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA. Referência: A605282000 da Montana ou similar.	un.	30	R\$	54,94	R\$	1.648,
	TOTAL LOTE 14					R\$	8.253,7
	LOTE 1	15					
48	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL SOLDÁVEL EM PVC PARA CAIXA D'ÁGUA DE 20mm x 1/2", com junta de vedação	un.	15	R\$	4,35	R\$	65,
49	rosca/flange. ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL SOLDAVEL EM PVC PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25mm x 3/4", com junta de vedação	un.	10	R\$	5,74	R\$	57,
	rosca/filange. ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL SOLDÁVEL EM PVC PARA				·		
50	CAIXA D'AGUA DE 32mm x 1", com junta de vedação rosca/flange. TOTAL LOTE 15	un.	10	R\$	7,79	R\$	77, [,]
	LOTE 1	16				114	200,
	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM		1	1		1	
	TADARTADOS SOLDAVEL CUBTO COM BOLSA E ROSCA EM	un.	12	R\$	2,79	R\$	33,4







PREÇO MÉDIO UNITÁRIO PREÇO MÉDIO UNITÁRIO TOTAL		ANEXO II - MAPA DE QUANTIDA	DES	E PKE	ÇOS ESTIMA	DOS
ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM Un. 12 R\$ 0.58 R\$	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA			
10						PREÇO MÉDIO TOTAL
19	52		un.	12	R\$ 0,58	R\$ 6,9
ADAPTABOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM Un. 10 R\$ 3,07 R\$ 3 3 3 3 3 3 3 3 3	53		un.	12	R\$ 1,47	R\$ 17,6
Decision PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE SORm x 1-1/2"	54		un.	12	R\$ 2,64	R\$ 31,6
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA EM PVC, PARA Un. 100 R\$ 2.50 R\$	55		un.	10	R\$ 3,07	R\$ 30,
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA EM PVC, PARA Un. 100 R\$ 2.50 R\$ 255 R\$ 255 R\$ BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA EM PVC, PARA Un. 50 R\$ 2.90 R\$ 144 AGUA FRIIA - DE 40x20mm Un. 50 R\$ 2.90 R\$ 145 R\$ BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA EM PVC, PARA Un. 50 R\$ 3.05 R\$ 155 R\$ 3.05 R\$ 3.05 R\$ 155 R\$ 3.05 R\$ 3.05 R\$ 155 R\$ 3.05 R\$		TOTAL LOTE 16				R\$ 120,
AGUA FRIA - DE 32x20mm AGUA FRIA - DE 32x20mm BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 40x20mm BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 60x20mm BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 80x20mm BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 80x20mm BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 80x20mm BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 80x20mm BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 80x20mm BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 50x32mm BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 80x32mm BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 80x32mm LOTE 18 BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 75x50mm LOTE 18 BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 25x20mm LOTE 18 BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 25x20mm AGUA FRIA - DE 25x20mm LOTE 18 BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 80x30mm BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 80x30mm BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 80x30mm AGUA FRIA - DE 80x30mm AGUA FRIA - DE 80x30mm COURVA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 80x30mm AGU		LOTE	17			
AGUA FRIA - DE 40x20mm	56	ÁGUA FRIA - DE 32x20mm	un.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,0
AGUA FRIA - DE 40x25mm	57	ÁGUA FRIA - DE 40x20mm	un.	50	R\$ 2,90	R\$ 145,
AGUA FRIA - DE 50x20mm	58	ÁGUA FRIA - DE 40x25mm	un.	50	R\$ 3,05	R\$ 152,
AGUA FRIA - DE 50x25mm		ÁGUA FRIA - DE 50x20mm			, -	,
AGUA FRIA - DE 903/25mm		ÁGUA FRIA - DE 50x25mm			,	
AGUA FRIA - DE 07500mm		BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA EM PVC, PARA				
LOTE 18	63	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA EM PVC, PARA	un.	10	R\$ 11,17	R\$ 111,
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC, PARA un. 50 R\$ 0,23 R\$ 1			<u> </u>			R\$ 1.158,
AGUA FRIA - DE 25x20mm BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 32x25mm BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 40x32mm BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 40x32mm BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 50x40mm BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 50x40mm BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 50x40mm BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 60x50mm BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 75x60mm TOTAL LOTE 18 LOTE 19 70 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm un. 40 R\$ 1,00 R\$ 44 71 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm un. 40 R\$ 0,88 R\$ 33 73 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 32mm un. 40 R\$ 0,88 R\$ 33 74 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 40mm un. 30 R\$ 1,94 R\$ 55 75 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 50mm un. 20 R\$ 4,07 R\$ 38 TOTAL LOTE 19 LOTE 20 CURVA SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 60mm un. 40 R\$ 1,17 R\$ 44 77 CURVA SOLDÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 10mm CURVA SOLDÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 10mm CURVA SOLDÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm un. 40 R\$ 1,17 R\$ 44 77 CURVA SOLDÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm un. 40 R\$ 1,17 R\$ 55 78 CURVA SOLDÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 10mm un. 40 R\$ 1,17 R\$ 55 78 CURVA SOLDÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 10mm un. 40 R\$ 1,141 R\$ 55 78 CURVA SOLDÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 10mm un. 40 R\$ 1,141 R\$ 55		LOTE	18			
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC, PARA un. 100 R\$ 0,58 R\$ 5 6 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 32x25mm un. 100 R\$ 1,01 R\$ 10 R\$	64		un.	50	R\$ 0,23	R\$ 11,
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 40x32mm	65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC, PARA	un.	100	R\$ 0,58	R\$ 58,
AGUA FRIA - DE 50x40mm	66	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 40x32mm	un.	100	R\$ 1,01	R\$ 101,
AGUA FRIA - DE 60x50mm BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 75x60mm TOTAL LOTE 18 LOTE 19 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm un. 40 R\$ 1,00 R\$ 4 70 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm un. 40 R\$ 1,00 R\$ 4 71 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm un. 40 R\$ 1,00 R\$ 4 72 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 32mm un. 40 R\$ 0,88 R\$ 33 73 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 40mm un. 30 R\$ 1,94 R\$ 5 74 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 50mm un. 30 R\$ 2,57 R\$ 7 75 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 60mm un. 20 R\$ 4,07 R\$ 8 TOTAL LOTE 19 R\$ 33 LOTE 20 76 CURVA SOLDAVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm un. 40 R\$ 1,17 R\$ 4 CURVA SOLDAVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm un. 40 R\$ 1,17 R\$ 5 CURVA SOLDAVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm un. 40 R\$ 1,17 R\$ 5 CURVA SOLDAVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm un. 40 R\$ 1,41 R\$ 5 CURVA SOLDAVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm un. 40 R\$ 1,41 R\$ 5 CURVA SOLDAVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm un. 40 R\$ 1,41 R\$ 5 CURVA SOLDAVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm un. 40 R\$ 1,41 R\$ 5	67	ÁGUA FRIA - DE 50x40mm	un.	50	R\$ 1,46	R\$ 73,
AGUA FRIA - DE 75x60mm		ÁGUA FRIA - DE 60x50mm				
LOTE 19	69	ÁGUA FRIA - DE 75x60mm	un.	15	R\$ 8,00	
70						R\$ 446,
71 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm un. 40 R\$ 1,00 R\$ 4 72 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 32mm un. 40 R\$ 0,88 R\$ 3 73 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 40mm un. 30 R\$ 1,94 R\$ 5 74 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 50mm un. 30 R\$ 2,57 R\$ 7 75 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 60mm un. 20 R\$ 4,07 R\$ 8 TOTAL LOTE 19 R\$ 33 LOTE 20 76 CURVA SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 1,17 R\$ 4 77 25mm un. 40 R\$ 1,41 R\$ 5 78 CURVA SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 1,41 R\$ 5 78 CURVA SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 1,41 R\$ 5 78 CURVA SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 1,41 R\$ 5			1	1		T
72 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 32mm un. 40 R\$ 0,88 R\$ 3 73 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 40mm un. 30 R\$ 1,94 R\$ 5 74 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 50mm un. 30 R\$ 2,57 R\$ 7 75 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 60mm un. 20 R\$ 4,07 R\$ 8 LOTE 20 CURVA SOLDAVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm un. 40 R\$ 1,17 R\$ 4 77 25mm un. 40 R\$ 1,41 R\$ 5 78 CURVA SOLDAVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm un. 40 R\$ 1,41 R\$ 5		•				
73 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 40mm			1			
74 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 50mm un. 30 R\$ 2,57 R\$ 7 75 CAP SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 60mm un. 20 R\$ 4,07 R\$ 8 TOTAL LOTE 19 R\$ 33 LOTE 20 CURVA SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm un. 40 R\$ 1,17 R\$ 4 77 25mm un. 40 R\$ 1,41 R\$ 5 78 CURVA SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm un. 40 R\$ 3,52 R\$ 1,41		·	1			
TOTAL LOTE 19			1			
TOTAL LOTE 19			1			
LOTE 20 CURVA SOLDAVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 1,17 R\$ 4 4 4 4 4 4 4 4 4	, 5	·	un.		τ,07	
76			20			551,
77 CURVA SOLDAVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 1,41 R\$ 5 5 5 5 5 5 5 5 5	76	CURVA SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE	Ī	40	R\$ 1,17	R\$ 46,
78 CURVA SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE UN 40 B\$ 3.52 R\$ 14	77	CURVA SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE	un.	40	R\$ 1,41	R\$ 56,
	78	CURVA SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE	un.	40	R\$ 3,52	R\$ 140,







TEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA			
				PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
79	CURVA SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 40mm	un.	30	R\$ 4,8	4 R\$ 145,2
80	CURVA SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 50mm	un.	20	R\$ 5,3	6 R\$ 107,2
81	CURVA SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 60mm	un.	15	R\$ 11,2	9 R\$ 169,
82	CURVA SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE	un.	15	R\$ 27,9	5 R\$ 419,2
	75mm TOTAL LOTE 20			,	R\$ 1.085,0
	LOTE 2	21			
83	CURVA SOLDAVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm	un.	40	R\$ 1,4	4 R\$ 57,6
84	CURVA SOLDAVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm	un.	40	R\$ 1,8	0 R\$ 72,0
85	CURVA SOLDAVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 32mm	un.	40	R\$ 2,9	4 R\$ 117,
86	CURVA SOLDAVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 40mm	un.	30	R\$ 5,0	2 R\$ 150,
87	CURVA SOLDAVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE	un.	20	R\$ 6,5	5 R\$ 131,
88	50mm CURVA SOLDAVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE	un.	10	R\$ 13,6	5 R\$ 136.
89	60mm CURVA SOLDAVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE	un.	10	R\$ 29.7	
09	75mm	un.	10	11φ 29,7	, ,
	TOTAL LOTE 21	<u> </u>			R\$ 963,
	LOTE 2 IJOELHO SOLDAVEL DE 45º EM PVC. PARA ÁGUA FRIA - DE	22			
90	20mm	un.	100	R\$ 0,6	9 R\$ 69,
91	JOELHO SOLDAVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm	un.	100	R\$ 1,4	1 R\$ 141,
92	JOELHO SOLDAVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 32mm	un.	100	R\$ 2,9	7 R\$ 297,
93	JOELHO SOLDAVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 40mm	un.	100	R\$ 3,9	1 R\$ 391,
94	JOELHO SOLDAVEL DE 45º EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 50mm	un.	50	R\$ 5,4	9 R\$ 274,
95	JOELHO SOLDAVEL DE 45º EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 60mm	un.	30	R\$ 20,7	4 R\$ 622,
96	JOELHO SOLDAVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 75mm	un.	10	R\$ 59,8	0 R\$ 598,
	TOTAL LOTE 22				R\$ 2.392,
	LOTE 2	23			
97	JOELHO SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 20mm	un.	100	R\$ 0,4	7 R\$ 47,
98	JOELHO SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm	un.	100	R\$ 0,6	2 R\$ 62,
99	JOELHO SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE	un.	100	R\$ 1,2	3 R\$ 123,
100	32mm JOELHO SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE	un.	100	R\$ 1,9	
101	40mm JOELHO SOLDAVEL DE 90º EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE	un.	50	R\$ 2,0	
102	50mm JOELHO SOLDAVEL DE 90° EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE	un.	30	R\$ 9,5	-
103	60mm JOELHO SOLDAVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE	un.	20	R\$ 37,7	
104	75mm JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 90° EM PVC, PARA	un.	48	R\$ 1,8	
	ÁGUA FRIA - DE 25x20mm TOTAL LOTE 23			,	+







	ANEXO II - MAPA DE QUANTIDA	DES	E PRE	ÇOS ESTIMA	DOS
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	ı	MÉDIA
				PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
105	LUVA SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm	un.	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
106	LUVA SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm	un.	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
107	LUVA SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 32mm	un.	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
108	LUVA SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 40mm	un.	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
109	LUVA SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 50mm	un.	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
110	LUVA SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 60mm	un.	30	R\$ 7,02	R\$ 210,60
111	LUVA SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 75mm	un.	30	R\$ 8,34	R\$ 250,20
	TOTAL LOTE 24				R\$ 914,30
	LOTE 2	25			
112	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA DE 25 x 20mm	un.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
113	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA- DE 32 x 25mm	un.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
	TOTAL LOTE 25				R\$ 410,00
	LOTE 2	26			
114	LUVA DE CORRER SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm	un.	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
115	LUVA DE CORRER SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm	un.	100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
116	LUVA DE CORRER SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 32mm	un.	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
117	LUVA DE CORRER SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 40mm	un.	50	R\$ 9,44	R\$ 472,00
118	LUVA DE CORRER SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 50mm	un.	30	R\$ 14,45	R\$ 433,50
119	LUVA DE CORRER SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 60mm	un.	30	R\$ 13,15	,
	TOTAL LOTE 26	.=			R\$ 2.966,00
100	LOTE 2	1	10	D# 0.00	I DA 04.00
120	TÊ SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm	un.	40	R\$ 0,60	R\$ 24,00
121	TË SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm	un.	40	R\$ 1,05	R\$ 42,00
123	TË SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 32mm TË SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 40mm	un.	40 40	R\$ 1,60 R\$ 4,51	R\$ 64,00 R\$ 180,40
123	TÊ SOLDAVEL EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE 40mm	un. un.	20	R\$ 4,51 R\$ 4,91	R\$ 98,20
125	TÊ SOLDAVEL EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE SOIIIII	un.	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
126	TÊ SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 30mm	un.	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
120	TOTAL LOTE 27	un.	10	11,00	R\$ 796,60
		20			793,00
	LOTE 2 TË DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA -		ı		
127	DE 25 x 20mm	un.	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
128	TË DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 32 x 25mm	un.	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50
129	TË DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 40 x 25mm TË DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA -	un.	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
130	DE 40 x 32mm	un.	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
131	TË DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 50 x 25mm	un.	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
132	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 50 x 32mm	un.	10	R\$ 12,30	R\$ 123,00







	ANEXO II - MAPA DE QUANTIDA	DES	E PRE	ÇOS ES	TIMA	DOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	MÉDIA			
				PREÇO M UNITÁI		3	O MÉDIO OTAL
133	TË DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 50 x 40mm	un.	10	R\$	14,00	R\$	140,00
	TOTAL LOTE 28					R\$	903,00
	LOTE	29					
134	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm	un.	40	R\$	4,10	R\$	164,00
135	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm	un.	40	R\$	2,44	R\$	97,60
136	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 32mm	un.	40	R\$	4,26	R\$	170,40
137	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 40mm	un.	30	R\$	4,00	R\$	120,00
138	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 50mm	un.	20	R\$	11,47	R\$	229,40
139	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 60mm	un.	20	R\$	50,00	R\$	1.000,00
140	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 75mm	un.	20	R\$	72,07	R\$	1.441,40
141	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 110mm	un.	5	R\$	164,48	R\$	822,40
	TOTAL LOTE 29					R\$	4.045,20
	LOTE	30					
142	JOELHO DE 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA EM PVC (LR),	un.	50	R\$	2,69	R\$	134,50
143	PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm x 1/2" JOELHO DE 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA EM PVC (LR), PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm x 3/4"	un.	50	R\$	2,14	R\$	107,00
144	JOELHO DE 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA EM PVC (LR), PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm x 1/2"	un.	50	R\$	2,20	R\$	110,00
	TOTAL LOTE 30					R\$	351,50
	LOTE	31					
145	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA EM PVC (LR), PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm x 1/2"	un.	40	R\$	1,48	R\$	59,20
146	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA EM PVC (LR), PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm x 3/4"	un.	40	R\$	1,78	R\$	71,20
147	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA EM PVC (LR), PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm x 1/2"	un.	40	R\$	1,47	R\$	58,80
148	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA EM PVC (LR), PARA ÁGUA FRIA - DE 32mm x 1" TOTAL LOTE 31	un.	40	R\$	3,14	R\$	125,60 314,80
	LOTE:	22				Пφ	314,00
149	TË SOLDÁVEL E COM ROSCA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 20mm x 1/2"	un.	30	R\$	2,35	R\$	70,50
150	DE 20mm x 1/2" TË SOLDÄVEL E COM ROSCA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm x 3/4"	un.	30	R\$	3,65	R\$	109,50
151	TË SOLDÂVEL E COM ROSCA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm x 1/2"	un.	30	R\$	3,30	R\$	99,00
TOTAL LOTE 32							279,00
	LOTE	33					
152	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 3/4" x 1/2"	un.	50	R\$	0,85	R\$	42,50
153	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1" x 1/2"	un.	50	R\$	2,50	R\$	125,00
154	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1" x 3/4"	un.	50	R\$	2,50	R\$	125,00
155	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1 .1/4" x 3/4"	un.	50	R\$	3,90	R\$	195,00







BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL EM PYC, PARA AGUA Un. 50 R\$ 3.95 R\$ 197.5	ANEXO II - MAPA DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS									
BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL EM PVC, PARA AGUA DE PENA - DE 1 1/18" x PRIA - DE 1/18" x PRIA -	ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO Unid Quant. MÉDIA								
FRIAL - DE 1 1/14" x1"						,				
BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL EM PVC, PARA ÁGUA Un. 30 R\$ 11.75 R\$ 352.5	156	,	un.	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50				
FRIAL - DE 1.1/2" x 3/4" NR S, 0 RS 171.0	157	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA	un.	30	R\$ 11,75	R\$ 352,50				
TOTAL LOTE 33	158	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA	un.	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00				
LOTE 34	159		un.	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00				
160		TOTAL LOTE 33				R\$ 1.382,50				
161 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 3/4" Un. 50 R\$ 1,37 R\$ 68.5 162 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1" Un. 50 R\$ 1,67 R\$ 83.5 163 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" Un. 20 R\$ 3,50 R\$ 70.0 164 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" Un. 20 R\$ 3,50 R\$ 70.0 165 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" Un. 20 R\$ 5,16 R\$ 103.2 166 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" Un. 50 R\$ 0,92 R\$ 46.0 167 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" Un. 50 R\$ 1,23 R\$ 61.5 168 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/4" Un. 50 R\$ 2,13 R\$ 106.5 169 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/4" Un. 40 R\$ 4,81 R\$ 192.4 170 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" Un. 40 R\$ 7,50 R\$ 30.0 171 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" Un. 40 R\$ 7,50 R\$ 30.0 172 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" Un. 50 R\$ 1,79 R\$ 89.5 171 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" Un. 50 R\$ 1,79 R\$ 30.0 172 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" Un. 50 R\$ 4,00 R\$ 2,00 173 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" Un. 50 R\$ 4,00 R\$ 3,00 174 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" Un. 50 R\$ 4,00 R\$ 3,00 175 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" Un. 50 R\$ 1,05 R\$ 3,00 176 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" Un. 50 R\$ 1,05 R\$ 3,00 176 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" Un. 50 R\$ 6,50 R\$ 3,00 177 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" Un. 50 R\$ 6,50 R\$ 3,00 177 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRI		LOTE	34							
162 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1"	160	CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1/2"	un.	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00				
163 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/4" un. 20 R\$ 4.49 R\$ 89.8 164 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" un. 20 R\$ 3.50 R\$ 70.0 165 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 20 R\$ 5.16 R\$ 103.3 166 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 20 R\$ 5.16 R\$ 103.3 167 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 0,92 R\$ 46.0 167 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 2.13 R\$ 61.5 168 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 2.13 R\$ 106.5 169 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 40 R\$ 7.50 R\$ 300.0 170 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 40 R\$ 7.50 R\$ 300.0 171 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 1.79 R\$ 89.5 172 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 2.55 R\$ 127.5 173 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 2.55 R\$ 127.5 174 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 175 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 176 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 177 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 178 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 177 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 178 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 6.90 R\$ 360.0 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 6.90 R\$ 345.0 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 40 R\$ 6.56 R\$ 262.4 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 40 R\$ 6.56 R\$ 262.4 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 40 R\$ 6.56 R\$ 262.4 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 40 R\$ 6.56 R\$ 262.4 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 40 R\$ 6.56 R\$ 262.4 180 JOELHO RO	161	CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 3/4"	un.	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50				
163 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/4" un. 20 R\$ 4.49 R\$ 89.8 164 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" un. 20 R\$ 3.50 R\$ 70.0 165 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 20 R\$ 5.16 R\$ 103.3 166 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 20 R\$ 5.16 R\$ 103.3 167 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 0,92 R\$ 46.0 167 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 2.13 R\$ 61.5 168 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 2.13 R\$ 106.5 169 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 40 R\$ 7.50 R\$ 300.0 170 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 40 R\$ 7.50 R\$ 300.0 171 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 1.79 R\$ 89.5 172 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 2.55 R\$ 127.5 173 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 2.55 R\$ 127.5 174 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 175 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 176 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 177 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 178 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 177 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 178 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 6.90 R\$ 360.0 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 50 R\$ 6.90 R\$ 345.0 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 40 R\$ 6.56 R\$ 262.4 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 40 R\$ 6.56 R\$ 262.4 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 40 R\$ 6.56 R\$ 262.4 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 40 R\$ 6.56 R\$ 262.4 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 40 R\$ 6.56 R\$ 262.4 180 JOELHO RO	162	CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1"	un.	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50				
164 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2"	163			20						
165 CAP ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 2" un. 20 R\$ 5,16 R\$ 103.2					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
TOTAL LOTE 34 LOTE 35		*		-						
LOTE 35	100	,	un.	20	ηφ 5,16					
166 CURVA ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 50 R\$ 0,92 R\$ 46,0 1,2" 1,2" Un. 50 R\$ 1,23 R\$ 61,5 1,23 1,23 R\$ 61,5 1,23)E			ηφ 430,00				
160 1/2" Un. 50 R\$ 0,92 R\$ 49.0. 167 204 R\$ 0,92 R\$ 49.0. 168 CURVA ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 50 R\$ 1.23 R\$ 106.5 169 CURVA ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 40 R\$ 4.81 R\$ 192.4 170 CURVA ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 40 R\$ 7.50 R\$ 300.0 171 CURVA ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 50 R\$ 1.79 R\$ 89.5 172 JOELHO ROSCÁVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 50 R\$ 2.55 R\$ 127.5 173 JOELHO ROSCÁVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 50 R\$ 4.00 R\$ 2.00.0 174 JOELHO ROSCÁVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 175 JOELHO ROSCÁVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 176 JOELHO ROSCÁVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 177 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 178 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 50 R\$ 4.00 R\$ 200.0 170 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 50 R\$ 1.05 R\$ 360.0 177 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 50 R\$ 1.05 R\$ 25.5 178 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 50 R\$ 1.05 R\$ 25.5 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 50 R\$ 6.90 R\$ 345.0 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 40 R\$ 1.02 R\$ 40.8 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 40 R\$ 1.02 R\$ 40.8 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 40 R\$ 1.02 R\$ 40.8 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 40 R\$ 1.02 R\$ 40.8 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 40 R\$ 1.02 R\$ 40.8 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 40 R\$ 1.02 R\$ 40.8 170 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 40 R\$ 1.02 R\$ 40.8 170 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 40 R\$ 1.02 R\$ 40.8 170 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE Un. 40 R\$ 1.02 R\$ 40.8 1			io I	I		1				
168 1,23 1,23 1,25 1,2	166		un.	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00				
108. 1"	167		un.	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50				
1.1/4" 170	168		un.	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50				
1.1/2" Un. 40 H\$ 7,50 H\$ 300,0	169		un.	40	R\$ 4,81	R\$ 192,40				
TOTAL LOTE 35	170		un.	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00				
171 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 1,79 R\$ 89,5 172 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 2,55 R\$ 127,5 173 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 4,00 R\$ 200,0 174 JOELHO ROSCÁVEL DE 45° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 9,00 R\$ 360,0 174 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 0,93 R\$ 46,5 175 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 1,05 R\$ 52,5 176 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 6,90 R\$ 345,0 178 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 6,90 R\$ 345,0 178 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 1,02 R\$ 40,8 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 6,56 R\$ 262,4 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 6,56 R\$ 262,4 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 1										
172		LOTE 3	36							
172 3/4"	171		un.	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50				
173 1" Un. 50 R\$ 4,00 R\$ 200,0 174 JOELHO ROSCÁVEL DE 45º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" 175 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1/2" 176 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1/3" 177 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1/1" 178 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1/1" 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/4" 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2" 180 R\$ 16,41 R\$ 328,2	172	1	un.	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50				
1.1/2"	173		un.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00				
TOTAL LOTE 36 R\$ 777,000	174	1	un.	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00				
175 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 0,93 R\$ 46,5 176 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 1,05 R\$ 52,5 177 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 6,90 R\$ 345,0 178 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 1,02 R\$ 40,8 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 6,56 R\$ 262,4 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,		R\$ 777,00								
175 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 0,93 R\$ 46,5 176 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 1,05 R\$ 52,5 177 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 6,90 R\$ 345,0 178 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 1,02 R\$ 40,8 179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 6,56 R\$ 262,4 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,										
172 176 3JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 1,05 R\$ 52,5 177 3JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 6,90 R\$ 345,0 178 3JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 1,02 R\$ 40,8 179 3JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 6,56 R\$ 262,4 180 3JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 3JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA AGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2	175	JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE		50	R\$ 0,93	R\$ 46,50				
177 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 50 R\$ 6,90 R\$ 345,00	176	JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE	un.	50						
178 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 1,02 R\$ 40,6		JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE			•					
179 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 40 R\$ 6,56 R\$ 262,4 180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90° EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2 180 20 180 30 180 30 180 30 180 30 180 30 180 30 180 30 180 30 180 30 180 30 180 30 30 30 30 30 30 30	178	JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE	un.	40	R\$ 1,02	R\$ 40,80				
180 JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE un. 20 R\$ 16,41 R\$ 328,2	179	JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE	un.	40	R\$ 6,56	R\$ 262,40				
TOTAL LOTE 37 R\$ 1.075,4	180	JOELHO ROSCÁVEL DE 90º EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE	un.	20	R\$ 16,41	R\$ 328,20				
						R\$ 1.075,40				
LOTE 30		LOTE	38							







	ANEXO II - MAPA DE QUANTIDA	NDES	E PRE	ÇOS ESTIMA	DOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO Un	Unid	Quant.	MÉDIA				
				PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL			
181	NÍPEL ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1/2"	un.	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00			
182	NÍPEL ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 3/4"	un.	50	R\$ 0,84	R\$ 42,0			
183	NÍPEL ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1"	un.	50	R\$ 2,07	R\$ 103,5			
184	NÍPEL ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2"	un.	50	R\$ 6,54	R\$ 327,0			
	TOTAL LOTE 38				R\$ 522,5			
	LOTE	39						
185	PLUG ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1/2"	un.	50	R\$ 0,35	R\$ 17,5			
186	PLUG ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 3/4"	un.	50	R\$ 0,33	R\$ 16,5			
187	PLUG ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1"	un.	40	R\$ 1,71	R\$ 68,4			
188	PLUG ROSCÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 1.1/2"	un.	30	R\$ 3,36	R\$ 100,8			
	TOTAL LOTE 39				R\$ 203,2			
	LOTE	40						
189	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1/2", que atenda as normas ABNT NBR 6943, de 1/2"	un.	10	R\$ 10,43	R\$ 104,3			
190	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 3/4", que atenda as	un.	10	R\$ 16,65	R\$ 166,5			
191	normas ABNT NBR 6943. UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1", que atenda as normas ABNT NBR 6943.	un.	15	R\$ 20,24	R\$ 303,6			
192	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4", que atenda as normas ABNT NBR 6943.	un.	15	R\$ 29,33	R\$ 439,9			
193	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2", que atenda as normas ABNT NBR 6943.	un.	15	R\$ 36,57	R\$ 548,5			
194	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 2", que atenda as normas ABNT NBR 6943.	un.	15	R\$ 46,50	R\$ 697,5			
195	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 3", que atenda as normas ABNT NBR 6943.	un.	15	R\$ 168,20	R\$ 2.523,0			
	TOTAL LOTE 40				R\$ 4.783,4			
	LOTE	41						
196	TUBO DE PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 1/2", 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou	un.	40	R\$ 43,35	R\$ 1.734,0			
197	similar. TUBO DE PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 3/4", 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou	un.	40	R\$ 22,26	R\$ 890,4			
198	imilar. TUBO DE PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 1", 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou	un.	40	R\$ 33,44	R\$ 1.337,6			
199	imilar. TUBO DE PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 1.1/4", 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou	un.	30	R\$ 52,47	R\$ 1.574,1			
200	similar. TUBO DE PVC ROSCAVEL PARA ÁGUA FRIA DE 1.1/2", 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou	un.	20	R\$ 69,25	R\$ 1.385,0			
201	Similar. TUBO DE PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 2", 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou cimilar.	un.	20	R\$ 86,94	R\$ 1.738,8			
	Similar. TOTAL LOTE 41				R\$ 8.659,9			
	LOTE	42						
202	TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 20mm, 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou	un.	40	R\$ 5,79	R\$ 231,			
203	similar. TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 25mm, 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou	un.	40	R\$ 11,42	R\$ 456,8			







	ANEXO II - MAPA DE QUANTIDA	DES	E PRE	ÇOS I	ESTIMA	DOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	nt. MÉDIA			
					O MÉDIO TÁRIO	PR	REÇO MÉDIO TOTAL
204	TUBO DE PVC SOLDAVEL PARA AGUA FRIA DE 32mm, 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou similar.	un.	40	R\$	19,71	R\$	788,40
205	TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 40mm, 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou similar.	un.	30	R\$	23,24	R\$	697,20
206	TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 50mm, 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou similar.	un.	30	R\$	30,84	R\$	925,20
207	TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 60mm, 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou similar.	un.	20	R\$	50,00	R\$	1.000,00
208	TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 75mm, 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou similar.	un.	20	R\$	37,51	R\$	750,20
209	TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 110mm, 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou similar.	un.	10	R\$	178,99	R\$	1.789,90
	TOTAL LOTE 42					R\$	6.639,30
	LOTE 4	13					
(Os	itens ofertados devem ser necessariamente compatíveis entre	si, con	siderando	as respec	ctivas bitolas	s e mode	elos referidos)
210	TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO EM PVC, DN40, 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou similar.	un.	30	R\$	20,85	R\$	625,50
211	TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO EM PVC, DN50, 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou similar.	un.	30	R\$	34,22	R\$	1.026,60
212	TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO EM PVC, DN75, 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou similar.	un.	30	R\$	51,40	R\$	1.542,00
213	TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO EM PVC, DN100, 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou similar.	un.	30	R\$	55,42	R\$	1.662,60
214	TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO EM PVC, DN150, 6m DE COMPRIMENTO. Referência: marca TIGRE, AMANCO ou similar.	un.	20	R\$	140,47	R\$	2.809,40
	TOTAL LOTE 43					R\$	7.666,10
(Os	LOTE 4 itens ofertados devem ser necessariamente compatíveis entre		siderando	as respe	ctivas bitolas	s e mode	elos referidos)
215	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL ROSCÁVEL DE 1/2", ACIONAMENTO 1/2 VOLTA, Água fria, Compatível com registro Deca (Código 4416.110) ou Docol (Código 00622800) . Referência: DECA, DOCOL ou similar.	un.	20	R\$	45,00	R\$	900,00
216	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL ROSCÁVEL DE 3/4", ACIONAMENTO 1/2 VOLTA. Água fria, Compatível com registro Deca (Código 4416.210) ou Docol (Código 00569300). Referência: DECA, DOCOL ou similar.	un.	20	R\$	43,95	R\$	879,00
217	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2" DE ACIONAMENTO 1/2 VOLTA. Água fria, Compatível com registro Deca (Código 4416.110) ou Docol (Código 00622800). Referência: DECA, DOCOL ou similar.	un.	20	R\$	30,00	R\$	600,00
218	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" DE ACIONAMENTO 1/2 VOLTA. Água fria, Compatível com registro Deca (Código 4416.210) ou Docol (Código 00569300). Referência: DECA, DOCOL ou similar.	un.	20	R\$	31,00	R\$	620,00







ANEXO II - MAPA DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	MÉDIA		
				PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	
219	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL CROMADO MODELO C40, água fria, Compatível com registro de pressão Deca ou Docol. Referência: DECA, DOCOL ou similar.	un.	40	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00	
	TOTAL LOTE 44				R\$ 4.299,00	
	LOTE :	45				
	REGISTRO ESFERA COMPACTO ROSCÁVEL, EM PVC, DE	1	l .	I		
220	1/2". Referência: marca TIGRE ou similar.	un.	30	R\$ 4,72	R\$ 141,60	
221	REGISTRO ESFERA COMPACTO ROSCÁVEL, EM PVC, DE	un.	30	R\$ 5,25	R\$ 157,50	
000	3/4". REFERÊNCIA: marca TIGRE ou similar. REGISTRO ESFERA COMPACTO ROSCÁVEL, EM PVC, DE			D\$ 00.00	DA 440.40	
222	1". REFERÊNCIA: marca TIGRE ou similar.	un.	20	R\$ 20,82	R\$ 416,40	
223	REGISTRO ESFERA COMPACTO ROSCÁVEL, EM PVC, DE 1.1/4". REFERÊNCIA: marca TIGRE ou similar.	un.	20	R\$ 27,26	R\$ 545,20	
224	REGISTRO ESFERA COMPACTO ROSCÁVEL, EM PVC, DE	un	10	R\$ 18,97	R\$ 189,70	
224	1.1/2". REFERÊNCIA: marca TIGRE ou similar.	un.	10	R\$ 18,97	n\$ 169,70	
225	REGISTRO ESFERA COMPACTO ROSCÁVEL, EM PVC, DE 2". REFERÊNCIA: marca TIGRE ou similar.	un.	10	R\$ 34,30	R\$ 343,00	
	TOTAL LOTE 45				R\$ 1.793,40	
	LOTE	46				
(Os	itens ofertados devem ser necessariamente compatíveis entre	e si, con	siderando	as respectivas bitola	s e modelos referidos)	
226	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL, EM PVC, DE	un.	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70	
220	20mm. Referência: marca TIGRE ou similar. REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL, EM PVC, DE	un.	30	11φ 4,39	107,70	
227	25mm. Referência: marca TIGRE ou similar.	un.	30	R\$ 5,03	R\$ 150,90	
228	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL, EM PVC, DE	un.	20	R\$ 7,67	R\$ 153,40	
	32mm. Referência: marca TIGRE ou similar. REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL, EM PVC, DE			,	,	
229	40mm. Referência: marca TIGRE ou similar.	un.	20	R\$ 14,59	R\$ 291,80	
230	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL, EM PVC, DE	un.	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00	
	50mm. Referência: marca TIGRE ou similar. REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL, EM PVC, DE	-				
231	60mm. Referência: marca TIGRE ou similar.	un.	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00	
	TOTAL LOTE 46				R\$ 1.641,80	
	LOTE	47				
(Os	itens ofertados devem ser necessariamente compatíveis entre	e si, con	siderando	as respectivas bitola	s e modelos referidos)	
232	REGISTRO DE GAVETA BASE, EM METAL, ROSCÁVEL, DE 1/2". Água fria, Compatível com registro Deca (Código 4509.102) ou Docol (Código 25130500) . Referência: DECA, DOCOL ou similar.	un.	24	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00	
233	REGISTRO DE GAVETA BASE, EM METAL, ROSCÁVEL, DE 3/4". Água fria, Compatível com registro Deca (Código 4509.202) ou Docol (Código 25130600) . Referência: DECA, DOCOL ou similar.	un.	24	R\$ 44,90	R\$ 1.077,60	
234	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4". Água fria, Compatível com registro Deca (Código 4509.202) ou Docol (Código 25130600) . Referência: DECA, DOCOL ou similar.	un.	24	R\$ 63,50	R\$ 1.524,00	
235	ACABAMENTO PARA REGISTRO GAVETA EM METAL CROMADO MODELO C40. água fria, Compatível com registro gaveta Docol ou Deca. Referência: DECA, DOCOL ou similar.	un.	48	R\$ 32,50	R\$ 1.560,00	
	TOTAL LOTE 47				R\$ 5.217,60	
	LOTE	48				
236	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DE 1/2", com passagem	un.	12	R\$ 10,48	R\$ 125,76	
	total.	1		,,,,,	1 = 3,7 6	







	ANEXO II - MAPA DE QUANTIDA	DES	E PRE	ÇOS ESTIMA	DOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	id Quant.		MÉDIA		
				PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL		
237	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DE 3/4", com passagem total.	un.	12	R\$ 22,40	R\$ 268,8		
238	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DE 1", com passagem total.	un.	10	R\$ 65,00	R\$ 650,0		
239	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DE 1.1/4", com passagem total.	un.	6	R\$ 67,95	R\$ 407,7		
240	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DE 1.1/2", com passagem total.	un.	6	R\$ 70,40	R\$ 422,4		
241	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DE 2", com passagem total.	un.	6	R\$ 102,00	R\$ 612,0		
	TOTAL LOTE 48				R\$ 2.486,6		
	LOTE 4	19					
242	VÁLVULA PARA PIA EM INOX 3.1/2". Fechamento em dois estágios. Base superior em aço inoxidável, pino metálico e pegador em ABS de alta resistência. Marca Perflex ou similar.	un.	30	R\$ 11,49	R\$ 344,7		
243	VÁLVULA PARA PIA EM INOX 4.1/2". Fechamento em dois estágios. Base superior em aço inoxidável, pino metálico e pegador em ABS de alta resistência. Marca Perflex ou similar.	un.	15	R\$ 26,00	R\$ 390,0		
	TOTAL LOTE 49				R\$ 734,7		
	LOTE	50					
244	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO ROSCÁVEL EM PVC DE 3/4".	un.	20	R\$ 18,50	R\$ 370,0		
245	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO ROSCÁVEL EM PVC DE 1".	un.	10	R\$ 29,90	R\$ 299,0		
	TOTAL LOTE 50				R\$ 669,0		
	LOTE 5 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	51		T			
246	ROSCÁVEL EM PVC DE 3/4"	un.	20	R\$ 31,90	R\$ 638,0		
247	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL ROSCÁVEL EM PVC DE 1"	un.	10	R\$ 48,50	R\$ 485,		
248	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL ROSCÁVEL EM PVC DE 1.1/4"	un.	10	R\$ 56,50	R\$ 565,		
249	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL ROSCÁVEL EM PVC DE 2"	un.	10	R\$ 84,00	R\$ 840,		
	TOTAL LOTE 51				R\$ 2.528,0		
	LOTE	52					
250	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO EM METAL DE 1". Corpo em liga de bronze, filtro e mola de inox.	un.	10	R\$ 36,60	R\$ 366,0		
251	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO EM METAL DE 1.1/4". Corpo em liga de bronze, filtro e mola de inox.	un.	6	R\$ 45,30	R\$ 271,8		
252	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO EM METAL DE 1.1/2". Corpo em liga de bronze, filtro e mola de inox.	un.	6	R\$ 50,00	R\$ 300,0		
253	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO EM METAL DE 2". Corpo em liga de bronze, filtro e mola de inox.	un.	6	R\$ 63,62	R\$ 381,7		
254	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO EM METAL DE 3/4". Corpo em liga de bronze, filtro e mola de inox.	un.	10	R\$ 29,43	R\$ 294,0		
	TOTAL LOTE 52				R\$ 1.613,8		
	LOTE 5	53					
255	CARRAPETA VEDANTE EM ABS DE 1/2"	un.	50	R\$ 0,69	R\$ 34,5		
256	CARRAPETA VEDANTE EM ABS DE 3/4"	un.	50	R\$ 0,91	R\$ 45,5		
	TOTAL LOTE 53				R\$ 80,0		







	ANEXO II - MAPA DE QUANTIDA	DES	c YKE	ÇUS ESTIMA	DO2
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	1	MÉDIA
				PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
257	ASSENTO SANITÁRIO EM RESINA DE POLIESTER, COMPATÍVEL COM CERÂMICA DECA LINHA BELLE EPOQUE, NA COR CREME OU BEGE. Com fixação regulável feita por meio de ferragem inoxidável. Referência: Marca Deca, Astra ou similar.	un.	30	R\$ 304,47	R\$ 9.134,1
258	ASSENTO SANITÁRIO EM RESINA DE POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM CERÂMICA DECA LINHA BELLE EPOQUE, NA BRANCA. Com fixação regulável feita por meio de ferragem inoxidável. Referência: Marca Deca, Astra ou similar.	un.	30	R\$ 425,00	R\$ 12.750,0
	TOTAL LOTE 54				R\$ 21.884,1
	LOTE 5	i5			
259	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO, COMPATIVEL COM CERÂMICA DECA LINHA RAVENA, NA COR CREME OU BEGE. Com fixação regulável para encaixe perfeito com a louça, acabamento brilhante, com proteção contra fungos e bactérias. Referência: Marca Deca, Astra ou similar.	un.	50	R\$ 21,66	R\$ 1.083,0
260	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, COMPATÍVEL COM CERÂMICA DECA LINHA RAVENA, NA COR BRANCA. Com fixação regulável para encaixe perfeito com a louça, acabamento brilhante, com proteção contra fungos e bactérias. Referência: Marca Deca, Astra ou similar.	un.	50	R\$ 44,06	R\$ 2.203,0
	TOTAL LOTE 55				R\$ 3.286,0
	LOTE 5	i6			
261	ASSENTO SANITÁRIO OVAL PADRÃO UNIVERSAL, ALMOFADADO, NA COR BEGE OU CREME. Com fixação regulável para encaixe perfeito com a louça, acabamento brilhante, com proteção contra fungos e bactérias. Referência: Marca Deca, Astra ou similar.	un.	50	R\$ 16,00	R\$ 800,0
262	ASSENTO SANITÁRIO OVAL PADRÃO UNIVERSAL, ALMOFADADO, NA COR BRANCA. Com fixação regulável para encaixe perfeito com a louça, acabamento brilhante, com proteção contra fungos e bactérias. Referência: Marca Deca, Astra ou similar.	un.	50	R\$ 37,05	R\$ 1.852,5
	TOTAL LOTE 56				R\$ 2.652,5
	LOTE 5	7			
263	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE ÁGUA DA CAIXA ACOPLADA. Em PVC flexível na cor preta. Referência: KS/BV da Astra ou similar.	un.	50	R\$ 80,68	R\$ 4.034,0
264	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. Na cor azul, Feito em material flexível ajustável a tubulação possibilitando perfeito encaixe, evitando vazamento de líquidos e o mau cheiro. Referência: Decanel ou similar.	un.	50	R\$ 7,43	R\$ 371,5
265	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO DE 40mm, EM PVC. Referência: marca Amanco, Tigre ou similar.	un.	30	R\$ 1,65	R\$ 49,5
266	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO . Em borracha flexível para tubo de Ø 1.1/2", para bacias com furo de Ø 2". Referência: , marca Amanco, Tigre ou similar.	un.	30	R\$ 0,94	R\$ 28,2
267	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO. Em borracha flexível para tubo de Ø 1.1/2", para bacias com furo de Ø 2. 1/2". Referência: marca Amanco, Tigre ou similar.	un.	30	R\$ 1,90	R\$ 57,0
	TOTAL LOTE 57				R\$ 4.540,2
	LOTE 5	i8			
268	CAIXA SIFONADA EM PVC DE 100X100X50 (COM 3 ENTRADAS), NA COR BRANCA, GRELHA QUADRADA. Com grelha e porta grelha. Referência: marca Tigre, Amanco ou similar	un.	20	R\$ 14,15	R\$ 283,0







	ANEXO II - MAPA DE QUANTIDA	DES	E PRE	ÇOS	ESTIMA	DOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.		ı	ИÉDIA	
					ÇO MÉDIO NITÁRIO		ÇO MÉDIO TOTAL
269	CAIXA SIFONADA EM PVC DE 100X100X50 (COM 3 ENTRADAS), NA COR BRANCA, GRELHA REDONDA. Com grelha e porta grelha. Referência: marca Tigre, Amanco ou similar	un.	20	R\$	5,66	R\$	113,20
270	CAIXA SIFONADA EM PVC DE 150X150X50 (COM SETE ENTRADAS), NA COR BRANCA, GRELHA QUADRADA. Com grelha e porta grelha. Referência: marca Tigre, Amanco ou similar.	un.	20	R\$	13,50	R\$	270,0
	TOTAL LOTE 58					R\$	666,2
	LOTE 5	9					
271	BOMBA D' ÁGUA INJETORA 3/4CV TRIFÁSICA 220-380V. Referência: Marcas Dancor, Thebe ou similar.	un.	10	R\$	1.893,00	R\$	18.930,0
272	BOMBA D' ÁGUA INJETORA 1,5CV TRIFÁSICA 220-380V. Referência: Marcas Dancor, Thebe ou similar.	un.	5	R\$	1.489,47	R\$	7.447,3
	TOTAL LOTE 59					R\$	26.377,3
	LOTE 6	0					
273	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA MONO-ESTÁGIO 1/3CV MONOFÁSICA 127-220V. Referência: Marcas Dancor, Thebe ou similar.	un.	5	R\$	650,00	R\$	3.250,0
274	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA MONO-ESTÁGIO 1/2CV MONOFÁSICA 110-220V. Referência: Marcas Dancor, Thebe ou similar.	un.	10	R\$	670,00	R\$	6.700,0
275	BOMBA D'AGUA CENTRIFUGA MONO-ESTAGIO 3/4CV MONOFÁSICA 110-220V. Referência: Marcas Dancor, Thebe ou similar.	un.	10	R\$	935,00	R\$	9.350,0
	TOTAL LOTE 60					R\$	19.300,0
	LOTE 6	i 1					
276	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA MONO-ESTÁGIO 1/2CV TRIFÁSICA 220-380V. Referência: Marcas Dancor, Thebe ou similar.	un.	15	R\$	788,00	R\$	11.820,0
277	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA MONO-ESTÁGIO 1,5CV TRIFÁSICA 220-380V. Referência: Marcas Dancor, Thebe ou similar.	un.	6	R\$	766,99	R\$	4.601,9
278	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA MONO-ESTÁGIO 2CV TRIFÁSICA 220-380V. Referência: Marcas Dancor, Thebe ou similar.	un.	6	R\$	890,75	R\$	5.344,5
279	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA MONO-ESTÁGIO 3CV TRIFÁSICA 220-380V. Referência: Marcas Dancor, Thebe ou similar.	un.	6	R\$	1.122,44	R\$	6.734,6
	TOTAL LOTE 61					R\$	28.501,0
	LOTE 6	2					
280	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO DE PVC EM FRASCO 175G. Referência: Marcas Tigre, Amanco ou similar	un.	50	R\$	8,21	R\$	410,5
281	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO DE PVC EM FRASCO 850G. Referência: Marcas Tigre, Amanco ou similar	un.	25	R\$	30,41	R\$	760,2
	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO DE PVC EM BISNAGA DE 75G. Referência: Marcas Tigre, Amanco ou similar	un.	100	R\$	3,06	R\$	306,0
282			1	D¢	00.00	R\$	
282	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXOES EM PVC EM FRASCO DE 200ml. Referência: Marca Tigre, Amanco	un.	25	R\$	20,00	Пφ	500,0
		un.	25	нф	20,00	R\$,
	PVC EM FRASCO DE 200ml. Referência: Marca Tigre, Amanco ou similar.		25	КЪ	20,00	Ť	
283	PVC EM FRASCO DE 200ml. Referência: Marca Tigre, Amanco ou similar. TOTAL LOTE 62 LOTE 6	3				R\$	500,0 1.976,7
	PVC EM FRASCO DE 200ml. Referência: Marca Tigre, Amanco ou similar. TOTAL LOTE 62		100 100	R\$ R\$ R\$	7,50 11,00	R\$,
283	PVC EM FRASCO DE 200ml. Referência: Marca Tigre, Amanco ou similar. TOTAL LOTE 62 LOTE 6 MANGUEIRA CRISTAL REFORÇADA, DE 1.1/4" x 3.0mm.	3 m	100	R\$	7,50	R\$ R\$ R\$ R\$	1.976,7 750,0







	ANEXO II - MAPA DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	MÉDIA			1
					ÇO MÉDIO NTÁRIO	Р	REÇO MÉDIO TOTAL
	TOTAL LOTE 63					R\$	4.410,00
	LOTE	4					
289	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE 400ml. Com base e acionador em ABS de grande resistência, reservatório em policarbonato transparente (cristal ou fumê), fechamento com chave. Acompanhando chave para abrir o dispenser, parafusos e buchas para fixação em parede. Referência: euro mini da marca Jofel (cod. AC84000) ou similar.	un.	100	R\$	28,03	R\$	2.803,00
290	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE 1L. Com base e acionador em ABS de grande resistência, reservatório em policarbonato transparente (cristal ou fumê), fechamento com chave. Acompanhando chave para abrir o dispenser, parafusos e buchas para fixação em parede. Referencia: Nova Aitana da marca JOFEL (cod. AC70000) ou similar.	un.	100	R\$	19,56	R\$	1.956,00
291	PORTA PAPEL HIGIÉNICO ROLÃO EM ABS BRANCO. Fechamento com chave, suporta 1 rolo de papel higiênico folha simples de 300m. Acompanhando chave para abrir o dispenser, parafusos e buchas para fixação em parede. Referencia: marca JOFEL ou similar.	un.	100	R\$	22,27	R\$	2.227,00
292	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CAPACIDADE 600 TOALHAS, EM ABS BRANCO. Acompanhando chave para abrir o dispenser, parafusos e buchas para fixação em parede. Referência: marca Jofel (cod. AH37000) ou similar.	un.	100	R\$	34,17	R\$	3.417,00
	TOTAL LOTE 64					R\$	10.403,00
	ITENS AVU	LSOS					
293	JOGO DE CHAVES PARA VALVULA HYDRA, para modelos 2520-2530, 2550 e 484-676; bitolas de 1.1/4" e 1.1/2". Referência: Marcas Deca, Censi ou similar.	un.	5	R\$	91,75	R\$	458,75
294	JOGO DE TARRAXAS PARA TUBOS METÁLICOS COM CATRACA REVERSÍVEL E ROSCA BSPT. Reforçadas em ferro fundido, com cossinetes intercambiáveis em aço temperado. Para bitolas de 1/2", 3/4", 1", 1.1/4", 1.1/2" e 2". Referência: Marcas Belzer, Gedore, Western ou similar.	un.	2	R\$	908,15	R\$	1.816,30
295	JOGO DE TARRAXAS PARA TUBOS DE PVC. Em ferro, com cossinetes intercambiáveis em aço temperado. Para bitolas de 1/2" a 2". Referência: Marcas Belzer, Gedore, Western ou similar.	un.	3	R\$	100,00	R\$	300,00
296	CHAVE DE GRIFO 10". corpo em alumínio fundido. Referência: marcas Vonder, Irwin ou similar.	un.	2	R\$	18,48	R\$	36,96
297	CHAVE DE GRIFO 18". Corpo em alumínio fundido. Referência: marcas Vonder, Irwin ou similar.	un.	2	R\$	49,19	R\$	98,38
	OHAVE DE ORIEG ONI			R\$	51,67	R\$	103,34
298	CHAVE DE GRIFO 24" corpo em alumínio fundido. Referência: marcas Vonder, Irwin ou similar.	un.	2	ПФ	31,07	ΙΨ	
298		un. un.	3	R\$	46,68	R\$	140,04
	marcas Vonder, Irwin ou similar. CHAVE PARA TUBO DE AJUSTE RÁPIDO DE 12". Corpo em aluminio injetado.Referência: mod. 274001SM da Irwin ou						140,04







ANEXO II - MAPA DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	MÉDIA			
					O MÉDIO ITÁRIO	Р	REÇO MÉDIO TOTAL
302	ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO 10", em aço cromo niquel. Referência: Marcas STANLEY, IRWIN ou similar.	un.	3	R\$	24,50	R\$	73,50
303	ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO 12", em aço cromo niquel. Marcas STANLEY, IRWIN ou similar.	un.	3	R\$	41,90	R\$	125,70
304	TORNEIRA EM ABS CROMADA,PARA LAVATÓRIO DE MESA, DE 1/2". Com mecanismo 1/4 de volta, acabamento C50. Referência. 1194 acabamento P-50 da JAPI, Premium Plus 3600 da HERC ou similar.	un.	30	R\$	40,94	R\$	1.228,20
305	VÁLVULA PARA MICTÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO (PRESSÃO), com acionamento hidromecânico com leve pressão manual, com restritores de vazão, garantia para mais de 100.000 acionamentos. Marcas DECA, DOCOL ou similar.	un.	20	R\$	102,50	R\$	2.050,00
306	GRAXA de Múltiplo (CLASSE NLGI 2), em embalagem de 500g.	un.	15	R\$	13,00	R\$	195,00
307	LAMINA DE SERRA, SEMI-RÍGIDA EM AÇO BI-METAL DE 300X13X0,60 (Comprimento x Largura x Espessura). Com no mínimo 18 dentes por 25mm. Referencia Starret ou similar.	un.	50	R\$	5,67	R\$	283,50
308	ADESIVO BI-COMPONENTE, A BASE DE RESINA EPÓXI, EMBALAGEM DE 100G. Multiuso, resistente a altas temperaturas. Alcance da rigidez em até 2 horas. Referencia: Durepoxi da Henkel ou similar.	un.	50	R\$	7,92	R\$	396,00
309	BOLSA PARA FERRAMENTAS EM LONA, tecido denier, com alças ajustáveis em nylon, resistentes. Base de plástico reforçado à prova d'água. Reforço metálico na parte superior, não dobrável. Bolso frontal coberto. Vários bolsos externos e internos. Nas dimensões mínimas de 40cm x 20cm x 30cm. Referências Stanley, Vonder, Disma ou similar.	un	18	R\$	84,36	R\$	1.518,48
310	CAIXA DE GORDURA EM PVC CILÍNDRICA. Tampa removível em plático ABS, com fechamento hermético. Dimensões mínimas 55cm x 30cm, com 2 entradas e 1 saída de 100mm. Capacidade mínima de 19 litros. Com todos os acessórios incluídos. Referência: Tigre , Amanco ou similar.	un.	10	R\$	316,20	R\$	3.162,00
311	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANCADA FIXA, EM METAL DE 1/2", COM AREJADOR. Acabamento cromado C-45, C-40 ou C-47, 1/4 de volta. Referência: marca DECA, LORENZETTI, ESTEVES ou Similar.	un.	50	R\$	26,95	R\$	1.347,50
312	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANCADA BICA MÓVEL, EM METAL, DE 1/2", COM AREJADOR. Acabamento cromado C-45, C-40 ou C-47, 1/4 de volta. Referência: marcas DECA, LORENZETTI, ESTEVES ou similar.	un.	50	R\$	39,50	R\$	1.975,00
313	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA, DE PAREDE LONGA COM AREJADOR, EM METAL, DE 1/2". Acabamento cromado, com adaptador para 3/4. Referência: Dn15/20 Max 1159.C34 da Deca, 1158 20040506 da Docol, 1158 c23 da Forusi ou similar.	un.	30	R\$	72,65	R\$	2.179,50
314	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA, BICA ALTA MÓVEL DE BANCADA, EM METAL, DE 1/2", COM AREJADOR. Acabamento cromado, com adaptador para 3/4. Referência: 1167.C35 da Deca, Lorenzetti ou pertutti 00266306 da Docol ou similar.	un.	30	R\$	39,73	R\$	1.191,90
315	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA, BICA MÓVEL DE PAREDE, EM METAL, DE 1/2", COM AREJADOR. Acabamento cromado, com adaptador para 3/4. Referência: 1167.C37 da Deca. Lorenzetti. Forusi ou similar.	un.	30	R\$	50,83	R\$	1.524,90







ANEXO II - MAPA DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	N	MÉDIA		
				PRE(ÇO MÉDIO NITÁRIO	Р	REÇO MÉDIO TOTAL
316	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, DE PRESSAO, TIPO BANCADA PARA USO GERAL, EM METAL, DE 1/2", COM AREJADOR. Acabamento cromado, com manopla funcional, completa. Referência: marca ESTEVES, DECA, MAFAL, 1173 Decamatic da Deca ou similar.	un.	50	R\$	85,52	R\$	4.276,0
317	TORNEIRA PARA JARDIM EM METAL 1/2". Acabamento cromado, com bico para mangueira e adaptador para 3/4".	un.	30	R\$	27,71	R\$	831,3
318	TORNEIRA PARA JARDIM EM PVC DE 1/2", com bico para mangueira e adaptador para 3/4"	un.	50	R\$	2,61	R\$	130,5
319	KIT REPARO DA VÁLVULA DE DESCARGA. Referência: FABRIMAR VDE CPD.08911, CENSI ou similar.	un.	30	R\$	27,47	R\$	824,1
320	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 STANDARD. Cartela 2 unidades.	pcte.	50	R\$	2,45	R\$	122,5
321	CHUVEIRO 5" EM PVC COM BRAÇO DE 30CM E REGISTRO, BITOLA 1/2". Referência: Marca Herc ou similar.	un.	10	R\$	5,08	R\$	50,8
322	KIT COMPLETO DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO EM METAL CROMADO. Contendo Ducha Higiênica, Registro, Engate flexível, suporte e canopla. Registro com mecanismo de fechamento cerâmico de 1/4 de volta e canopla em aço inox. Ducha Higiênica contendo trava para fluxo contínuo de água. Engate flexível, expiral em aço inox polido e mangueira interna em PEX-B, com no mínimo 1,2m de comprimento. Suporte em ABS cromado. Referência: Marca Censi (cod. 7551) ou similar.	un.	100	R\$	66,90	R\$	6.690,0
323	KIT COMPLETO DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E GATILHO EM ABS NA COR BRANCA. Contendo Ducha Higiênica, Registro, Engate flexível, suporte e canopla. Registro com mecanismo de fechamento cerâmico de 1/4 de volta. Ducha Higiênica contendo trava para fluxo contínuo de água. Engate flexível, expiral em aço inox polido e mangueira interna em PEX-B, com no mínimo 1,2m de comprimento. Suporte em ABS. Referência: Marca Censi (cod. 7552) ou similar.	un.	40	R\$	26,22	R\$	1.048,8
324	ASSENTO SANITARIO EM POLIPROPILENO, COMPATIVEL COM CERÂMICA DECA LINHA VOGUE PLUS, NA COR BRANCA. Com fixação regulável para encaixe perfeito com a louça, acabamento liso brilhante. Referência: Marca Deca, Astra ou similar.	un.	30	R\$	15,67	R\$	470,1
325	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO, COMPATÍVEL COM CERÂMICA DECA LINHA VOGUE PLUS, NA COR BRANCA. Com fixação regulável para encaixe perfeito com a louça, acabamento brilhante, com proteção contra fungos e bactérias. Referência: Marca Deca. Astra ou similar.	un.	30	R\$	45,67	R\$	1.370,1
326	ASSENTO SANITÁRIO OVAL PADRÃO UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA. Com fixação regulável para encaixe perfeito com a louça, acabamento liso brilhante. Referência: Marca Deca, Astra ou similar.	un.	50	R\$	27,62	R\$	1.381,0
327	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA DRENAGEM DE ÁGUA E EFLUENTES EM GERAL, 0,75CV MONOFÁSICA 220/60HZ. Com carcaça e rotor em aço inox. Com passagem livre de sólidos de até 10mm. Com cabo de alimentação de no mínimo 5m e tomada padrão brasileiro. Referência: Marcas Ebara, Dancor ou similar.		2	R\$	1.135,24	R\$	2.270,4
	TOTAL ITENS AVULSOS					R\$	39.930,9
	TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$	317.422,0









ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u> – O objeto da presente ata é o **registro de preços visando eventual aquisição de materiais hidrossanitários**, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS</u> – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos









realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS</u> – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

 I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou









IV — sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n° . 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei n° . 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II - a pedido da EMPRESA.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO</u> – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, e desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência (Anexo I) e estando devidamente atestada a nota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco ______, agência nº. _____, conta corrente nº. _____, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos bens fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de gualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:







 $EM = I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

<u>CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA</u> – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

- I Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.
- II Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os materiais não aprovados pela fiscalização.
- III Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos materiais;
- IV Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.
- VII Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.
- VIII Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- IX Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.







X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/TJPA/2016

- XI A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- XII Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.
- <u>CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO TJPA</u> São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:
- I Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.
- VI Atestar a entrega e a aceitação dos materiais, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.
- <u>CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO</u> O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do servidor Armando Augusto Sá da Silva (matrícula TJPA nº 18970) da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO** A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.
- <u>CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES</u> Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no
- TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA. E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.









Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO — As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;









- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.









d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO — A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº . 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade:







- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES</u> – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.









PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 0xx/201x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</u> — As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u> – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.









PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 017/TJPA/2016, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar para o(s) lote(s)/item(ns) do supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO</u> – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, de de 2016.	
Aníbal Correa Pinheiro	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário de Administração	Representante da Empresa
Testemunhas:	
Nome - CPF/MF	
Nome - CPF/MF	



